

# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**ATO DA MESA Nº 05, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

***“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo faz saber que:

**CONSIDERANDO** a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba;

**CONSIDERANDO** que em testes realizados no último dia 13 de janeiro de 2022, na sede da Edilidade, ao menos 05 (cinco) servidores apresentaram resultado positivo para coronavírus (COVID-19), além de outros servidores que em datas anteriores já estavam afastados do trabalho presencial em virtude de terem apresentado resultado positivo para o mesmo vírus;



## **Câmara Municipal de Itaquaquetuba**

Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** o alto risco de disseminação do coronavírus (COVID-19) se mantido o fluxo regular de pessoas no prédio, tanto no tocante ao público interno quanto externo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

**CONSIDERANDO** limitação estrutural que possibilite a realização das atividades em trabalho remoto de todos os funcionários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade administrativa do Município e para o apoio jurídico e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** a diminuição da taxa de contágio e de vítimas fatais na última semana.

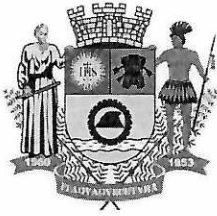
### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – No período de **03 à 17 de março de 2022** serão adotadas as seguintes medidas como forma de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), a saber:

I – o expediente presencial dos departamentos administrativos na Câmara Municipal de Itaquaquetuba será restabelecido ao seu horário normal de funcionamento, iniciando-se às 8h30 e encerrando-se às 17h30;

II - o expediente presencial dos gabinetes dos Nobres Vereadores(as) será restabelecido ao seu horário normal de funcionamento, iniciando-se às 9h00 e encerrando-se às 17h30;

III – o atendimento presencial à população no prédio da Câmara por servidores e/ou Vereadores(as) será restabelecido, iniciando-se às 09h00 e encerrando-se às 12h00;



## Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

IV – deve ser respeitada a permanência de no máximo 02 (dois) servidores e Vereadores(as) em cada departamento ou gabinete;

V – para evitar aglomerações, fica instituído o controle de acesso dos munícipes e demais cidadãos que necessitarem se dirigir ao prédio da Edilidade, devendo ser impreterivelmente respeitado que haja um único atendimento por vez para cada sala;

VI - em todos os casos previstos nos incisos I à V supra, deverão ser obedecidas as normas sanitárias, como distanciamento mínimo de 2,00 m. (dois metros), uso de máscara facial, uso de álcool em gel e controle no número de pessoas;

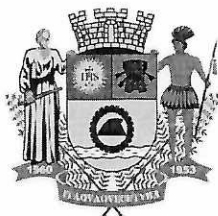
VII – as viagens de servidores e Vereadores(as) a serviço da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba poderão ser autorizadas, a critério da Administração, desde que se obedeça a lotação máxima no veículo de duas pessoas, sem contar o condutor;

VIII – ficam dispensados do labor presencial todos os servidores e Vereadores(as) que sejam portadores de doenças crônicas, mediante apresentação de declaração contendo tal recomendação médica junto ao Departamento de Administração da Edilidade;

IX – fica concedido aos servidores e Vereadores(as) portadores de doenças crônicas o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da declaração contendo recomendação médica de afastamento presencial ao trabalho, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade;

X – aos servidores e Vereadores(as) que alude o inc. VIII supra, aplica-se o trabalho remoto (sistema *home office*).

**Art. 2º** - A realização de reuniões dos membros das comissões permanentes designadas, bem como, as sessões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias, permanecerão sendo realizadas em formato presencial.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**§ 1º** - No período de prorrogação da quarentena fixado no artigo anterior, as sessões ordinárias e/ou extraordinárias permanecerão ocorrendo no dia e horário regimental, em formato presencial, com acesso de público restrito à 50% (cinquenta por cento) da capacidade existente, mas com transmissão em tempo real pela internet, para fins de garantia do princípio da publicidade, pela plataforma Facebook.

**§ 2º** - As Comissões Permanentes deverão se reunir semanalmente, em formato presencial, para análise das proposituras legislativas encaminhadas pela Presidência, devendo respeitar o distanciamento social e demais medidas sanitárias.

**Art. 3º** – Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário contidas no Ato da Mesa nº 01/2022, alterado pelos Atos da Mesa nº 02/2022 e 03/2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, 02 de março de 2022.

**VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA**

**Presidente**

**VEREADOR LUIZ CARLOS DE P. COUTINHO**

**VEREADOR CESAR DINIZ DE SOUZA**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba

Impressão Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo  
Pedro Lepitiano

ITAQUAQUECETUBA

CAMARA

MUNICIPAL:499108210

00154

2022.03.02 14:54:49

-03'00"